ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

(Versão 1,1 – 11/08/2023)

- **Requerimento com firma reconhecida (obrigatório reconhecimento de firma no requerimento nos termos do art. 505 do Código de Normas da CGJ/PR e do art. 221, Lei 6.015/1973).** Nosso site disponibiliza a ferramenta de elaboração de requerimento www.registrodeimoveistb.com.br.

  Caso deseje apresentar outro modelo, deverá seguir os requisitos do provimento 61/2017 do CNJ e indicar o número da matrícula onde deve ser realizada a averbação e indicação do novo estado civil

  Se subscrito por procurador, deverá ser apresentada a procuração com poderes para a prática deste ato e o reconhecimento de firma deverá ser por verdadeiro;

- **Certidão de Casamento** (para averbação do casamento); atualizada com prazo máximo de 30 (trinta) dias;

- **Certidão de Casamento com Averbações** (para averbação de separação ou divórcio), atualizada com prazo máximo de 30 (trinta) dias;

- **Certidão de Óbito** (para averbação do óbito)
  As certidões deverão ser apresentadas em sua via original ou cópia autenticada.

Lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).